

**PORTARIA Nº 014/2019 de 22 de janeiro de 2019**

**EMENTA** – Determina registro em pasta funcional de servidores, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o decisão judicial prolatada pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Garanhuns, na ação nº 4979-21.2016.8.17.0640, que declara que os servidores Maria Cristina Arruda Cavalcante, Antônio Julião da Silva Filho, Cícera Matias de Santana (Agentes Administrativos), e Manoel Elpídio Melo Filho e Alberto Lobo Pedrosa (Professores), são servidores estatutários do Município de Garanhuns, desde o advento das Leis nº 2.447/1990 e 2.447/1990; reconhecendo aos mesmos o direito a equiparação para todos os fins de direito aos demais servidores à época que tiveram seu regime jurídico alterado pelas respectivas normas;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 059/2018, que transfere os referidos servidores para o quadro de pessoal estatutário da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com vigência retroativa ao dia 01 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO, que o Parecer Técnico nº 002/2019 dispõe que deve-se levar em consideração a data de produção de efeitos do Decreto nº 059/2018, qual seja: 01 de novembro de 1990, para fins de enquadramento e concessão de quaisquer benefícios aos servidores;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o Departamento Pessoal proceda o registro na pasta funcional dos servidores Agentes Administrativos: **Maria Cristina Arruda Cavalcante, mat. 31-1; Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1 e Cícera Matias de Santana, mat. 10-1**; as descrições relativas aos direitos acerca de Licença Prêmio e Progressões (enquadramento) por tempo de serviço, considerando como data base o dia 01 de novembro de 1990, para fins de reconhecimento e possibilidade de concessão.

**Art. 2º** - Proceder a indicação dos novos atos de enquadramentos (por tempo de serviço) a serem garantidos aos servidores constantes no Art. 1º, para que seja documentado em pasta funcional e encaminhado cópia aos interessados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO  
Presidente da AESGA